



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI N.º801 /2023

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Concede o Título de Cidadão do Amazonas ao Dr. Márcio Lopes Cavalcante, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e fundador do site “Dizer o Direito”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Dr. Márcio Lopes Cavalcante, juiz federal do Tribunal Federal da 1ª Região e fundador do site “Dizer o Direito”, conforme Resolução Legislativa n. 71 de 15 de dezembro de 1977.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em reunião especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora agendados pela Mesa Diretora.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2023.

DELEGADO PÉRICLES

Deputado Estadual





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que concede o Título de Cidadão do Amazonas Dr. Márcio André Lopes Cavalcante, juiz federal da 1ª Região e fundador do site “Dizer o Direito”.

O Título de Cidadão do Amazonas foi instituído através da Resolução Legislativa nº. 71, de 10 de dezembro de 1977, e em seu art. 1º, inciso I, ficam atribuídas o hall de exigências para recebimento de tal honraria:

“Art. 1º. Para a concessão de título honorífico da cidadania, serão exigidos do candidato, os seguintes requisitos e obedecidas às normas abaixo:

I – O Título de CIDADÃO DO AMAZONAS será concedido à pessoa que:

a) hajam prestado, ao Estado, e ao povo, relevantes serviços, em qualquer campo de atividade, pessoal e diretamente;

b) REVOGADO pela Resolução Legislativa nº. 71 de 10 de dezembro de 1977;

c) possua caráter escorreito e conduta ilibada.”

Márcio André nasceu em Brasília (BSB). Curso de Direito – 1999/2004 (Universidade Federal do Amazonas). Pós-Graduado em Direito Civil e Processual Civil (Centro Universitário CIESA). Defensor Público estadual na Defensoria Pública do Estado do Amazonas – fevereiro/2005 a julho/2009. Promotor de Justiça no Ministério Público do Estado do Amazonas – julho/2009 a fevereiro/2011. Procurador do Estado na Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – fevereiro/2011 até a março/2011. Juiz Federal – TRF da 1ª





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Região – março/2011 até a presente data. Juiz do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – maio/2020 a maio/2022.

Além da sua atuação reconhecida no judiciário brasileiro, o homenageado também é fundador do site “Dizer o Direito”, o maior portal jurídico do Brasil, que disponibiliza informativos comentados, notícias jurídicas, jurisprudência do STF e do STJ comentada, novidades legislativas, dicas para concursos e etc.

Assim, demonstrada sua importância para o Estado, além de preenchidos os critérios determinados na legislação vigente para concessão de tamanha honraria, considero justa e merecida a presente homenagem, a qual visa materializar o reconhecimento dos relevantes serviços prestados pelo Dr. Márcio André ao nosso Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2023.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Deputado Estadual

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

 assembleiaam www.ale.am.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.041959:

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 24/08/2023 09:39:11

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 13D490AC000E18B5 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2023.10000.00000.9.041959
Data 24/08/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.041959

Origem

Unidade: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Enviado por: CRISCINA EMANUELLE DE OLIVEIRA HADDAD
Data: 24/08/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA